



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
(Revogada pela Instrução Normativa TCE/PI Nº 01, de 11 de abril de 2019)

~~Aprova a Resolução Atricon nº 05/2016, adotando-a como resolução do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.888/2009;~~

~~Considerando a Resolução Atricon nº 05/2016, que trata de recomendação da adoção de procedimentos com vistas à verificação do cumprimento da legislação de transparência (LC 101/2000, alterada pela LC 131/2009, e Lei 12.527/2011;~~

~~Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2015, celebrado entre a Controladoria-Geral da União, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Atricon e IRB;~~

Resolve:

~~Art. 1º - Fica aprovada a Resolução Atricon nº 05/2016, que trata de recomendação da adoção de procedimentos com vistas à verificação do cumprimento da legislação de transparência (LC 101/2000, alterada pela LC 131/2009, e Lei 12.527/2011.~~

~~Art. 2º - Incumbe à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal dar cumprimento a presente Resolução.~~

~~Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de outubro de 2016.~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva — **Presidente em exercício**~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Kleber Dantas Eulálio~~

~~Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Cons. Substituto Jackson Nobre Veras~~

~~Proc. Plínio Valente Ramos Neto — **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 10.10.16.~~